

EDUCAÇÃO



TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS

APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

OBJETIVO

Tomadas de contas especiais instauradas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar (FNDE) em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pelo FNDE aos municípios de Sítio Novo/MA e Caxias/MA, por meio do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE. O objetivo foi apurar a regularidade e o atendimento das exigências legais na prestação dos serviços de transporte de alunos.

O QUE O TCU INVESTIGOU?

Analisando as TCE instauradas em desfavor dos prefeitos e dos secretários de educação dos municípios de Caxias e Sítio Novo, ambos no Maranhão, referentes, respectivamente, aos exercícios de 2013 e 2014, o Tribunal de Contas da União (TCU) investigou possíveis irregularidades, como execução físico-financeira inadequada, ausência de capacidade operacional das empresas contratadas, vícios materiais na prestação e no uso de insumos, gastos não legitimados, entre outros aspectos.

VOLUME DE RECURSOS ANALISADOS

- No caso de Caxias/MA: R\$ 414.418,44;
- No caso de Sítio Novo/MA: R\$ 329.636,04.

O QUE O TCU ENCONTROU?

- Utilização de veículos em estado de conservação inadequada, totalmente inapropriados ao uso, comprometendo o alcance dos objetivos do PNATE;
- Motoristas não habilitados;
- Utilização de veículos para transporte de carga e não de passageiros;

- Incompatibilidade com a regular prestação dos serviços de transporte escolar;
- Inobservância às normas de trânsito e risco da integridade física de estudantes.

AVALIAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

Conforme solução proposta pela AudTCE, construiu-se entendimento de que não basta ao gestor público comprovar que prestou o serviço de transporte escolar para que a sua gestão seja considerada regular. Exige-se mais para a satisfação adequada dessa importante política pública. É imperioso demonstrar que a prestação do serviço de transporte se dê com observância às normas de trânsito, sem colocar em risco a integridade física dos estudantes.

Não é raro identificar, em processos de TCE relativos à execução do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), a prestação do serviço de transporte escolar municipal em condições precárias. Em muitos casos, a situação é agravada pela ausência de habilitação dos condutores na categoria específica para dirigir veículos de transporte escolar, além dos casos de falta de habilitação para dirigir veículos.

A unidade técnica propôs que os gestores municipais fossem condenados a restituir valores repassados para a consecução da política pública, com o pagamento também de multa.

O QUE O TCU DECIDIU?

O TCU, por meio dos Acórdãos abaixo mencionados, condenou os responsáveis ao pagamento de valores aos cofres do FNDE em razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados, por força do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), além do pagamento de multa fundamentada no artigo 57 da Lei 8.443/92.

O fundamento para as decisões tem como base o fato de que o transporte escolar, sem a devida observância à legislação de trânsito aplicável a esse tipo de transporte coletivo, bem como a utilização de veículos em condições de segurança inapropriadas, não tem respaldo nas diretrizes do PNATE, tampouco atende ao interesse público.

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão: 9.635/2023 – Primeira Câmara

Data da sessão: 22/8/2023

Relator: Ministro Benjamim Zymler

TC: 027.752/2018-6

Acórdão: 3.125/2023 – Segunda Câmara

Data da sessão: 25/4/2023

Relator: Ministro Antônio Anastasia

TC: 005.283/2021-3

Unidades Técnicas Responsáveis: Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional (Sejus) / Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)